

11/02/2018 11/05/2018
162

CLUBE DE AERONÁUTICA
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 160

PRORROGAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE JÓIA


O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e em cumprimento à deliberação da 705ª Reunião, Sessão Ordinária deste Conselho, de 31 de outubro de 2018 e ao contido no Art. 4º do Estatuto do Clube de Aeronáutica e, ainda considerando que:

1. O Presidente do Clube de Aeronáutica submeteu a este Conselho Deliberativo, através do Ofício nº 035/Pres/249, de 11 de outubro de 2018, Proposta de Prorrogação da Isenção de Cobrança da Taxa de Joia para admissão de novos associados do Clube de Aeronáutica,

R E S O L V E

- I. De acordo com o Inciso X do Art. 57 do Estatuto do Clube, formalizar a Prorrogação da Isenção da Taxa de Joia, prevista na Resolução nº 155, de 13 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:
 1. A Isenção de Cobrança da Taxa de Joia para admissão de novos Associados seja prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2019;
 2. Seja observado, rigorosamente, pela Administração, o previsto no Inciso II do Art. 13 do Estatuto do Clube de Aeronáutica; e
 3. Fica revogada a Resolução nº 155, de 13 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.


Ten. Brig. do Ar Paulo Roberto Cardoso Vilarinho
Presidente do Conselho Deliberativo